



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
2ª CÂMARA

PROCESSO TC 17248/13

Origem: Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Serra Branca – IPSERB

Natureza: Atos de pessoal – aposentadoria

Interessado(a): Sebastião José Paulino

Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes

**ATO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL.
APOSENTADORIA.** Aposentadoria voluntária por idade
com proventos proporcionais ao tempo de contribuição.
Regularidade. Deferimento de registro ao ato.

ACÓRDÃO AC2 – TC 01640/14

RELATÓRIO

- 1. Origem: Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Serra Branca – IPSERB.**
- 2. Aposentando(a):**
 - 2.1. Nome: Sebastião José Paulino.
 - 2.2. Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais.
 - 2.3. Matrícula: 030.226-0.
 - 2.4. Lotação: Secretaria Municipal de Educação de Serra Branca.
- 3. Caracterização da aposentadoria (Portaria 012/2013):**
 - 3.1. Natureza: aposentadoria voluntária por idade - proventos proporcionais ao tempo de contribuição.
 - 3.2. Autoridade responsável: José Ronaldo Maciel Pinto – Presidente do IPSERB.
 - 3.3. Data do ato: 10 de maio de 2013.
 - 3.4. Publicação do ato: Jornal Oficial de Serra Branca, de maio de 2013.
 - 3.5. Valor: R\$ 678,00.
- 4. Relatório da Auditoria:** Concluiu pela legalidade e sugeriu o registro ao ato de aposentadoria.
- 5. Parecer do MPJTCE/PB:** Os autos não tramitaram pelo Ministério Público junto ao TCE/PB.
- 6. Agendamento** para a presente sessão sem intimações.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
2ª CÂMARA

PROCESSO TC 17248/13

VOTO DO RELATOR

Atestada a regularidade do procedimento em relatório da Auditoria e no parecer oral do Ministério Público, o Relator VOTA pela legalidade do ato de deferimento do benefício e do cálculo de seu valor, bem como pela concessão do respectivo registro.

DECISÃO DA 2ª CÂMARA DO TCE/PB

Vistos, relatados e discutidos os autos do **Processo TC 17248/13**, **ACORDAM** os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em **CONCEDER** registro à aposentadoria voluntária por idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição do Senhor SEBASTIÃO JOSÉ PAULINO, matrícula 030.226-0, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação de Serra Branca, em face da legalidade do ato de concessão (**Portaria 012/2013**) e do cálculo de seu valor (fls. 12 e 17).

Registre-se e publique-se.

TCE – Sala das Sessões da 2ª Câmara.

Plenário Ministro João Agripino.

João Pessoa, 15 de abril de 2014.

Conselheiro Arnóbio Alves Viana
Presidente em exercício

Conselheiro André Carlo Torres Pontes
Relator

Subprocuradora-Geral Sheyla Barreto Braga de Queiroz
Representante do Ministério Público junto ao TCE/PB